



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 14

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Subsídios e Remunerações .....	2
Promoção .....	4
Exoneração .....	4
Portarias .....	5
<b>Outros Atos</b> .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Homologação / Adjudicação .....	5
Extrato .....	6
<b>Comunicados</b> .....	6
<b>Poder Legislativo</b> .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Aviso de Licitação .....	7
<b>Atos de Pessoal</b> .....	8
Portarias .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 14

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

### **PORTARIA N° 043, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.*

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Do Município De Rio Brilhante Estado De Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** o art. 58 inciso III e o art. 67 da Lei 8.666/93 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos do Gabinete do Prefeito:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Ana Carolina Gonçalves de Oliveira	3.140
Humberto Araújo Ferreira	1.246
Joshuan Sousa Valdez	3.139
Luciana Maria Marques Cuel	3.036
Rafael Alves Costa	3.069

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

**Art. 3º** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 100/2023.

Rio Brilhante/MS, 20 de fevereiro de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

#### Atos de Pessoal

#### Subsídios e Remunerações

### **DECRETO N° 32.503, 20 de fevereiro de 2024.**

**Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 14

Página 3 de 8

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

### DECRETA:

**Art. 1º Para fins de regularização da vida funcional**, determino a conversão **das** Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
522	Arina Soares Ladwig	03 (três) dias	2019/2024	Sec. de Educação
1820	Carolina Migotto	05 (cinco) dias	2014/2019	Sec. de Saúde
2091	Deis Almeida da Conceição	25 (vinte e cinco) dias	2017/2022	Sec. de Educação
1202	Gregório Vareiro Cabreira	14 (quatorze) dias	2018/2023	Sec. de Infraestrutura
840	Rozangela Benteu	03 (três) dias	2015/2020	Sec. de Educação

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 20 de fevereiro de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

### DECRETO N° 32.504, 20 de fevereiro de 2024.

#### *Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em pecúnia.*

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

### DECRETA:

**Art. 1º Determino a conversão de Licença Prêmio** concedidas, **em valor pecuniário**, referente aos períodos descritos na tabela, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Mat.	Nome	Secretaria	Dias	Período
2554	Jonatan Machado Clementino	Finanças, Planej. e Controle	45 (quarenta e cinco)	2017/2022
2703	Marci Pavani Coelho	Finanças, Planej. e Controle	45 (quarenta e cinco)	2017/2022
1543	Rodrigo Martins Laboissier Ramos	Saúde	45 (quarenta e cinco)	2015/2020

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 20 de fevereiro de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 14

Página 4 de 8

### Promoção

#### DECRETO Nº 32.507, de 20 de fevereiro de 2024.

##### *Dispõe sobre Promoção Vertical.*

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

##### **DECRETA:**

**Art. 1º** Concedo ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), **Promoção Vertical** sobre o salário do cargo efetivo, nos termos do Art. 19, § 1º, § 2º, VI e § 3º, V da Lei nº 1.841, de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante), conforme listados na tabela abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	Porcentagem de Acréscimo	A partir de
1693	Ricardo Barbosa Muniz	Assistente de Administração	Educação	21% (vinte e um por cento)	Fevereiro de 2024

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 20 de fevereiro de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

### Exoneração

#### DECRETO Nº. 32.506, de 20 de fevereiro de 2024.

##### *A vacância do cargo público por exoneração.*

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

##### **DECRETA:**

**Art. 1º Exonero a pedido**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **Leomir Silva Teles**, matrícula 3.111, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Unidades Esportivas e de Cultura, lotado(a) na Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB, e **consequentemente revogo o Decreto nº 31.734, de 27 de fevereiro de 2023**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

**Art. 2º** Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **19 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 20 de fevereiro de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 14

Página 5 de 8

Prefeito Municipal

### Portarias

#### PORTARIA Nº. 044, de 20 de fevereiro de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** – Conceder a funcionária pública municipal Stella Maris Bortolotto da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria de Educação, Férias do período aquisitivo 2023/2024, com início no dia 26 de fevereiro de 2024 e término no dia 26 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

### Outros Atos

#### DECRETO Nº 32.505, de 20 de fevereiro de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Revogar o **Decreto nº 31.906, de 20 de abril de 2023**, o qual concedeu licença sem remuneração para tratar de interesse particular a servidora **Nagela Lazare Pereira Dias**, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos art. 102 VI e art. 113, da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data de 05 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 20 de fevereiro de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

**Objeto:** Contratação de serviços de paisagismo, tratos culturais, controle de pragas e plantio de plantas, nativas ornamentais e exóticas no município de Rio Brilhante/MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 168/2023, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2023, e considerando que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 14

Página 6 de 8

foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 44, do Decreto nº 10.024/19, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.059.999,98 (um milhão e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos): **DANIELE SILVA MENDES LTDA** (17211305000145) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.059.999,98 (um milhão e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Rio Brilhante - MS, 20 de fevereiro de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

### Extrato

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através do Gabinete do Prefeito, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Conselho de Segurança de Rio Brilhante - CONSERB

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 110.000,00.

Forma da transferência - 11 parcelas de 10.000,00

Prazo de Execução: 11 meses.

Dotação Orçamentária: 02.02.04.122.0145;2.002.33.90.39.3.1.500.1000 - **DESP 007**

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gabinete do Prefeito.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Rio Brilhante - MS, 19 fevereiro 2024.

Humberto Araujo Ferreira  
Chefe Gabinete

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE TAQUARA DE RIO BRILAHNTE.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 30.085,00

Forma da transferência -11 parcelas mensais de R\$ 2.735,00

Prazo de Execução: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 02.08.22.661.0154.2.110.33.50.43 -1.500.0000 **DESP 152** Secretaria Municipal de Desenvolvimento

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal Desenvolvimento.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar do datado protocolo da impugnação.

Rio Brilhante-MS, 19 fevereiro 2024

**ADÃO EVANDRO PEREIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento

### Comunicados



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 14

Página 7 de 8

### ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O Governo Municipal de Rio Brilhante-MS através da Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo e Funcerb, considerando o poder de autotutela conferido ao Poder Público, vem através deste ANULAR PARCIALMENTE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 e 003/2023 e consequentemente a habilitação nos editais, quanto ao chamamento de Marcelo Fernandes Ferreira, em razão do não cumprimento do item 4, 4.1, IV.

Rio Brilhante-MS, 20 de fevereiro de 2024

Governo Municipal de Rio Brilhante-MS através da Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo e Funcerb

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Lucas Centenaro Foroni, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, Gustavo Tonelli Peres, convoca o Conselho Municipal de Saúde, autoridades e a população em geral para participarem da **Audiência Pública de Saúde**. A referida Audiência destina-se à análise e divulgação do Relatório de Prestação de Contas do **Terceiro Quadrimestre- Setembro a Dezembro do ano 2023** (RQDA), do qual constam dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como, a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, conforme o disposto Art. 36 parágrafo 5º da Lei Complementar nº 141/2012, sendo a mesma aberta ao público, dentro dos limites de espaço físico do Plenário e transmitida na rede social Facebook da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data:** 23 de fevereiro de 2024 (sexta-feira)

**Horário:** 8h

**Local:** Plenário da PrevRb

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA - do tipo Menor Preço Unitário, cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução de Mesa nº 4/2023, de 14 de setembro de 2023, e as exigências estabelecidas no edital de dispensa de licitação nº .

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº. 45/2023.

**DATA ENTREGA E ABERTURA:** Edital disponível no site oficial da Câmara Municipal de Rio Brilhante: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br>, conforme segue a descrição abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Serão recebidas as propostas encaminhadas das 07h do dia dia 21/02/2024 às 13h do dia 23/02/2024 nos termos do edital.

#### ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

das 08h30 às 9h30 do dia 26/02/2024 - horário de Mato Grosso do Sul.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações, bem como, o Edital completo estão disponíveis no site: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br>, no Departamento Central de Licitações da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, das 07h às 12h pelo fone (67) 3452-7895 ou por e-mail compras@



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 14

Página 8 de 8

camarariobrilhante.ms.gov.br.

Município de Rio Brilhante - MS, 20 de fevereiro de 2024.

**Paulo César Alves**  
**Presidente da Câmara Municipal.**

### Atos de Pessoal

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 13, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Concede dias de compensação para gozo de licença prêmio restante à servidora da Câmara Municipal.*

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder à servidora Rogledes Aparecida de Oliveira Santos, 05 (cinco) dias para gozo de licença prêmio restante, em virtude de sua convocação por meio da Portaria nº 2, de 18 de janeiro de 2024, no período de 19/02/24 a 23/02/24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2024.

Rio Brilhante - MS, 20 de fevereiro de 2024.

Paulo César Alves

Presidente

Olimar Gamarra do Amaral

1º Secretário